

Exmo. Senhor  
Professor Doutor José Fernando Ferreira Mendes  
Vice-Reitor da Universidade de Aveiro

**N/Ref<sup>o</sup>:Dir:GLV/0316/15**

**08-04-2015**

**Assunto:** Posição do SNESup relativa ao projeto de Regulamento sobre Regime da Carreira Própria do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade de Aveiro e respetiva Contratação. Pedido de Reunião.

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, em resposta ao V. Ofício com a referência n.º 100-REIT2015, datado de 20-03-2015, e entrado neste Sindicato em 24-03-2015, sobre o projeto de Regulamento em epígrafe, e agradecendo o envio, apresentar a sua posição sobre o mesmo.

Desde logo chamamos a atenção para os problemas que surgem da tentativa de convergência entre a criação de um Regulamento em Regime de Direito Privado e uma Carreira que é já regulada por legislação aplicável às instituições públicas, como é o caso da Universidade de Aveiro que, sendo uma instituição em regime fundacional, nada a impede de dar o devido cumprimento a tais normativos, sendo até aconselhável sob diversos pontos de vista, que tal suceda, tal como tem este Sindicato sempre vindo a defender, como V. Exa. saberá nomeadamente no que respeita às Carreiras do Pessoal Docente.

Assumindo, todavia, a vontade da Universidade de Aveiro em regular o Regime da Carreira Própria do Pessoal Investigador ao abrigo do Direito Privado no âmbito da sua natureza fundacional, somos a entender que seria mais indicado a realização de um Acordo Coletivo sobre esta matéria.

Sendo esta, em nosso entender, a forma mais sensata de regular esta matéria de acordo com a opção da Universidade de Aveiro, solicitamos desde já o agendamento de uma reunião por forma a que possamos melhor explicar as nossas sugestões e trabalhar esta possibilidade.

No entanto, não queremos deixar de apresentar desde já um conjunto de considerações sobre o projeto de Regulamento em apreço, e que poderão também ser melhor analisados na reunião solicitada, sem prejuízo de apresentarmos outras considerações ou sugestões por ocasião da referida reunião.

1. O projeto de Regulamento padece de alguma ambiguidade dado que se pretende que o Regime de Carreira fique subordinado ao Código do Trabalho porém, em simultâneo, pretende atender-se a um princípio da tendencial convergência com o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC) -

subordinado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) -, deixando um lastro de indefinição sobre qual, em concreto, o regime aplicável ao pessoal investigador;

2. O n.º 3 do artigo 2.º é um exemplo da indefinição que supra se invocou, surgindo a dúvida sobre qual o período experimental e qual a duração máxima dos contratos a termo (3 e 5 anos como parece decorrer do n.º 2 do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 44.º do ECIC?);

3. O artigo 5.º é também exemplo da indefinição sobre o regime a aplicar; o estatuído no n.º 3, relativamente à duração do trabalho, férias, faltas e outras regalias, ao remeter para o ECIC, em rigor, para o seu artigo 58.º, dado que a remete assim para o Regime dos Trabalhadores em Emprego Público; o n.º 4 em matéria de deveres segue o mesmo caminho no que concerne a matéria disciplinar, acumulações, incompatibilidades e impedimentos;

4. O artigo 6.º deveria concretizar também os princípios da prossecução do interesse público, igualdade, imparcialidade, justiça e proporcionalidade, bem assim como dos princípios subjacentes à LGTFP (v. n.º 4 do artigo 2.º e artigo 7.º do projeto de Regulamento);

5. Deveria existir a indicação do foro (laboral / administrativo) em que eventuais litígios se resolverão, sendo que recomendamos a via arbitral ou outra via de resolução alternativa de litígios;

6. O projeto em apreço é omissivo sobre os direitos de propriedade industrial. Surge a questão se precede o estipulado no ECIC ou em Regulamento próprio da Universidade de Aveiro.

Ficamos a aguardar o agendamento da reunião solicitada.

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO



Professor Doutor Gonçalo Leite Velho  
Vice-Presidente da Direção